

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 159/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:** - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 20/12/2018 a partir das 09h
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 20/12/2018 às 09h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefax (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018
Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	18
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	42
ANEXO III.....	43
ANEXO IV.....	44
ANEXO V.....	45
ANEXO VI.....	46
ANEXO VII.....	47
ANEXO VIII.....	58

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 159/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, por intermédio do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria n° 980 de 16/01/2018, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 159/2018**, na modalidade de **pregão presencial n° 094/2018**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, Lei municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. Sávio Felix de Araújo, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 887 de 16/01/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E**

EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS relacionados no anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial

técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “documentação de habilitação” e “proposta comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9hs30min do dia 20/12/2018.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo, (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em**

nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018

Pregão Nº 094/2018

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2018
Pregão Nº 094/2018

“PROPOSTA COMERCIAL” **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total do item e total do lote;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores; desde que sejam condizentes com o objeto da licitação, destacadamente prestação de serviços de: engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e exames complementares.

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar, preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: certidão negativa de débitos municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**

9.6. **Regularidade Técnica:**

9.6.1. Atestados técnicos, registrados no CREA, emitidos por pessoas jurídicas do direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, comprovando capacidade e aptidão técnica da empresa na prestação de serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho para elaboração, implantação e execução do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), elaboração do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

9.6.2. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao CREA.

9.6.3. Comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao CRM.

9.6.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal Engenheiro de Segurança do Trabalho com especialização registrada no CREA, bem como sua regularidade perante o órgão.

9.6.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal Médico do Trabalho com especialização registrada no CRM, bem como sua regularidade perante o órgão.

9.6.6. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal Técnicos de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho.

9.6.7. Comprovação de que o Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de pessoal da licitante possui registro no Ministério do Trabalho, conforme artigo 195 da CLT.

a) A comprovação de que esses profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA e CRM ou de um dos documentos a seguir relacionados:

a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.2) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência (com firma reconhecida);

a.3) Se tratando de sócio/proprietário: Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a.4) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência (com firma reconhecida);

a.5) Cópia da ficha de registro de trabalho (com firma reconhecida).

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo município, sob pena rescisão do contrato.

9.6.8. Alvará de funcionamento válido e com atividades compatíveis com o objeto licitado.

9.6.9. Alvará de autorização sanitária válido.

9.6.10. CNES - cadastro nacional de estabelecimentos de saúde.

9.6.11. Comprovação de que a licitante possui software para geração dos layouts do eSocial em XML.

9.6.12. Declaração à Prefeitura, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, ATESTANDO/COMPROVANDO que dispõe ou

providenciará, a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço ora licitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme exigido no item 1.9. do anexo I - termo de referência.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao pregoeiro, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao pregoeiro a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.12. O pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será vigente, por até 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não

comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 Os licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.3. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 9ª e 10ª do contrato (anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.1.8. Anexo VIII – Declaração de Conta Bancária

16.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

16.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela equipe de apoio.

16.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12. As decisões da Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 05 de dezembro de 2018.

Sávio Felix de Araújo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018
Tipo: Menor preço por lote
Vigência dos contratos: 12 (doze) meses.

1 - OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PÉRFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS..

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	1	SV	<p>PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO.</p> <p>Elaboração, implantação e execução:- Do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais) conforme NR 09 e NR 32.- Do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).- Do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).- Do PPP (Perfil profissiográfico Previdenciário).- Elaboração de laudos de Insalubridade e Periculosidade conforme NR 15 e NR 16.- Realização das avaliações ambientais.- Disponibilizar profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos.- Elaboração de análises ergonômicas do Trabalho (AET), biomecânicas, mobiliário e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos, respeitando a</p>

			NR 17.
02	1	SV	PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO. Prestação de Serviços do Médico do Trabalho que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa aos seguintes requisitos:- Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;- Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;- Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;- Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho;- Avaliação para readaptação funcional;- Participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;- Participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor;- Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;- Elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;- Dispor de 01 (um) Médico do Trabalho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00hs às 16:00hs.
03	3.000	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: CLINICO
04	385	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ACUIDADE VISUAL
05	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ELETROCARDIOGRAMA
06	70	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA TRABALHOS EM ALTURA
07	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ESPIROMETRIA
08	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AUDIOMETRIA
09	270	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: RAO X DE TORAX
10	130	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: TESTE ROMBERG
11	150	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PSICOSSOCIAL
12	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: AVALIACAO PARA OPERACAO DE MAQUINAS AUTOPROPULIDAS/ VEICULOS
13	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ANTI HBS
14	410	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: HEMOGRAMA
15	335	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: GLICEMIA
16	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: ASLA-U
17	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: DOSAGEM DE CHUMBO
18	10	UN	EXAME MEDICO OCUPACIONAL: BETA HCG
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$			

1.3. O objeto desta prestação de serviços será realizado em apenas um único lote, tendo em vista que a contratação de apenas uma empresa fomentará a garantia de mais segurança na realização e no arquivamento dos exames ocupacionais, e no fornecimento, análise e revisão dos documentos de engenharia, tornando mais eficaz o processo e o contato entre contratante e contratada.

1.4. O presente termo de referência tem por escopo descrever as especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para:

1.4.1. Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes

requisitos:

a) Elaboração, implantação e execução do PPRA (Programa de Prevenção a Riscos Ambientais), previsto pelas NR's 09 e 32 da Portaria 3214/78, do MTE;

b) Realização das avaliações ambientais necessárias para implantação do PPRA, a critério do Engenheiro, sendo obrigatório o fornecimento dos resultados das avaliações para o setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de acordo com a metodologia da FUNDACENTRO;

c) Levantamento dos agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos em todas as áreas das dependências da CONTRATANTE e devidas orientações contidas nos "Documentos Base" do PPRA e AET;

d) Elaboração, implantação e execução do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), previsto pela NR-07 da Portaria 3214/78, do MTE;

e) Entrega dos prontuários ao novo coordenador do PCMSO no término do contrato;

f) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade – NR's 15 e 16 (para verificação de Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos servidores expostos) em conformidade com a Lei nº 53.831/64, IN do INSS nº 77, Decreto nº 83.080/79 e Decreto nº 3.048/99 Anexo IV, sendo obrigatório conter os seguintes tópicos:

I - Se a análise é individual ou coletiva;

II - Identificação do setor e da função;

III - Descrição da atividade;

IV - Identificação do CBO;

V - Identificação do agente nocivo capaz de causar dano à saúde arrolado na legislação previdenciária;

VI - Localização das possíveis fontes geradoras;

VII - Via da periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX - Descrição das medidas de controle existentes;

X - Conclusão do LTCAT;

XI - Assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho;

XII - Data da realização da avaliação ambiental;

XIII - Identificação do código GFIP de cada função e/ou atividade.

g) Considerando que o LTCAT deverá ser elaborado com a estimativa de:

TABELA I
AVALIAÇÃO QUANTITATIVA (ESTIMATIVA)
30 Vibrações
15 Poeiras
30 Ruídos
08 Vapores
06 Fumo Metálico
10 Calor

h) Realizar vistoria técnica presencial, bem como medições quantitativas a serem acompanhadas por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em data a ser agendada através de e-mail do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho – segurancadotrabalho@lagoasanta.mg.gov.br.

i) Disponibilizar profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos.

j) Elaboração de análises ergonômicas do trabalho - AET, biomecânicas, de mobiliários e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos

1.5. Prestação de Serviços do Médico do Trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos;
- b) Acompanhamento e controle de causas médicas de absenteísmo;
- c) Concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família;
- d) Realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho;
- e) Avaliação para readaptação funcional;
- f) Participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário;
- g) Participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor;
- h) Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas;
- i) Elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato;

j) Arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para arquivamento, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo, pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho;

K) Realização dos atendimentos através de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.5.1. Dispor de 01 (um) médico do trabalho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09h às 16h.

1.6. Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com vigência de 12 (doze) meses, que atenderá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme as disposições contidas neste termo e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme tabela descritiva de exames abaixo:

TABELA II			
DESCRIÇÃO DE EXAMES E SEUS QUANTITATIVOS			
Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	3.000	un.	Clínico
02	385	un.	Acuidade Visual
03	335	un.	Eletrocardiograma
04	70	un.	Avaliação para trabalhos em altura
05	335	un.	Espirometria
06	335	un.	Audiometria
07	270	un.	Raio X de Tórax
09	130	un.	Teste Romberg
10	150	un.	Avaliação Psicossocial
11	335	un.	Avaliação para operação de máquinas autopropelidas/veículos
Exames Laboratoriais			
12	410	un.	Anti HBS
13	410	un.	Hemograma
14	335	un.	Glicemia
15	10	un.	ALA-U
16	10	un.	Dosagem de chumbo
17	10	un.	Beta HCG

As empresas deverão apresentar preço unitário e valor total para cada tipo de exame que compõe a tabela acima.

a) A programação de realização de exames será emitida pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Santa e enviada para a Contratada;

b) Os exames somente poderão ser realizados pela contratada mediante a apresentação, pelo servidor/candidato, da Guia de Encaminhamento emitida pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos

da Prefeitura de Lagoa Santa;

c) Os exames ocupacionais deverão ser previamente agendados pelo setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa Santa. Caso o servidor/candidato não possa comparecer, a Contratada deverá ser informada com antecedência mínima de 03 (três) horas pelo mesmo, e ainda, não sendo cancelado com a antecedência exigida, não haverá ônus para a Contratante;

d) Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames médicos ocupacionais deverão ser fornecidos pela contratada no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização dos mesmos e entregues ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, localizado no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Santos Dumont – Lagoa Santa – MG;

e) As informações contidas nos prontuários dos servidores/candidatos devem ser tratadas em caráter confidencial.

1.7. A contratada deverá fornecer todos os layouts do eSocial em arquivo XML conforme versão do eSocial vigente à época da contratação.

1.8. A contratada deverá elaborar relatórios de atendimentos mensalmente e ao final do ano para alimentar o relatório anual a ser emitido pelo médico coordenador do PCMSO. Esses relatórios deverão indicar o número de exames realizados no período, os tipos dos exames (tanto clínicos, laboratoriais, como complementares), e o parecer, informando se o resultado foi alterado ou normal.

1.9. Por questões de logística e objetivando facilidade de atendimento aos servidores da Contratante dentro do horário de expediente de trabalho, deverá a CONTRATADA dispor ou providenciar a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço ora licitado, com estrutura adequada e suficiente para atendimento no Município de Lagoa Santa para realização dos atendimentos do Médico do Trabalho, bem como dos exames clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, todos de acordo com o constante no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

1.9.1. Para a realização dos exames laboratoriais, poderá a Contratada possuir convênio com laboratórios no Município de Lagoa Santa.

1.10. O local de realização dos exames deve obrigatoriamente manter sempre as mesmas condições exigidas pela NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A exigência se faz necessária em virtude de se assegurar aos servidores/candidatos uma condição melhor de acesso aos locais de realização dos exames visando diminuir os custos com deslocamentos.

1.11. A Contratada deverá apresentar declaração à Prefeitura, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, ATESTANDO/COMPROVANDO que dispõe ou providenciará, a infraestrutura e instalações necessárias para a prestação do serviço ora licitado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através deste termo, objetiva o bem estar e a saúde laboral de seus servidores; o atendimento às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214/78 do MTE; a identificação dos agentes nocivos para fins de aposentadoria especial nos moldes estabelecidos pelo INSS; e atender às exigências e às normas do programa eSocial.

3 - DOS PRAZOS

3.1. Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), laudos de insalubridade e periculosidade, bem como o resultado das avaliações ambientais, a serem entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.2. Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a Norma Regulamentadora - NR's 09 e 32 da Portaria 3.214, a ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.3. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a Norma Regulamentadora - NR 07 da Portaria 3.214, a ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.4. Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), a ser entregue de acordo com a demanda da Prefeitura, através de solicitação do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho e a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços;

3.5. Elaboração de análises ergonômicas do trabalho - AET, biomecânicas, de mobiliários e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos, a serem entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de início de serviços;

3.6. Disponer de 01 (um) Médico do Trabalho, exercendo carga horária diária de 07 (sete) horas, totalizando 21 (vinte e uma) horas semanais, atuando nos dias úteis da semana, sendo nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 09:00hs às 16:00hs, imediatamente após a assinatura do contrato, para realização de: realização de perícias médicas quanto à homologação de atestados médicos; acompanhamento

e controle de causas médicas de absenteísmo; concessão e homologação de licenças médicas para tratamento da própria saúde e por doença na família; realização de perícias médicas quando do retorno ao trabalho por motivo de acidentes de trabalho; avaliação para readaptação funcional; participação em juntas médicas, bem como eventual participação como assistente técnico em perícias designadas judicialmente, caso necessário; participação na elaboração de programas de qualidade de vida voltados para a saúde do servidor; elaboração de relatório mensal das atividades realizadas; elaboração de relatório final, a ser entregue à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa antes do término de vigência do contrato; arquivamento dos prontuários médicos dos servidores e manutenção dos arquivos pelo prazo previsto em lei (20 anos após o desligamento do mesmo), bem como envio dos prontuários originais ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para arquivamento, no término do contrato ou quando solicitado, em qualquer tempo, pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho; realização dos atendimentos através de software concedendo acesso à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

3.7. Realização de exames médicos ocupacionais clínicos e laboratoriais referentes aos exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme Tabela I deste termo e obedecendo os termos do PCMSO vigente à época, imediatamente após a assinatura do contrato.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da contratada:

a) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

b) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento da Prefeitura;

c) Fornecer os documentos, objetos deste termo, protocolados, ao fiscal designado pelo Município, acatando suas solicitações e sugestões que possibilitem maior qualidade de execução do contrato;

d) Atender às solicitações de prestação de serviços de engenharia do trabalho, efetuadas pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;

e) Atender às solicitações de prestação de serviços de medicina do trabalho, efetuadas pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;

f) Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e rerepresentá-los ao fiscal para nova conferência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo;

g) Fornecer profissional para atendimento às visitas técnicas quando solicitadas pela Contratante, ficando o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura responsável pelo agendamento em até 03 (três) dias úteis.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratante:

a) Designar formalmente profissional técnico especializado, do quadro efetivo do Município para acompanhamento e fiscalização do contrato;

b) Disponibilizar os recursos necessários para atividade de fiscalização;

c) O fiscal deverá receber os documentos, conferir e atestar a sua conformidade com as especificações dos serviços, através de “aceite”, no prazo de 10 (dez) dias úteis por documento entregue, a contar da data do recebimento do mesmo;

d) Emitir relatório técnico das não conformidades identificadas nos documentos, fundamentando em requisitos legais e/ou neste termo de referência, e devolvê-los à Contratada, mediante protocolo;

e) A chefia imediata do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos deverá requisitar, através de e-mail, a prestação de serviço de engenharia de segurança do trabalho e informar sobre os trabalhos que deverão ser desenvolvidos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7 - DA PREVISÃO DE CUSTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes à consecução do objeto deste Termo de Referência serão efetuados a partir da entrega de documentos e finalização das prestações de serviços efetivamente executados e aceitos pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, observados os serviços previstos no item 4, deste Termo de Referência.

7.2. O critério é o de avaliação mensal do percentual de atendimento das etapas previstas, verificando-se a partir de evidências se os serviços foram realizados. As evidências da realização dos serviços serão relatadas ao setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, através de um expediente técnico denominado Relatório de Execução. Este relatório deve fornecer as informações necessárias à perfeita avaliação do servidor da Coordenadoria de

Recursos Humanos. Os documentos preliminares de cada uma das etapas devem ficar disponíveis para a avaliação da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em contraprestação aos serviços efetivamente prestados no mês, conforme descrito no Relatório de Execução, sendo que a última parcela somente será quitada mediante a entrega de todos os serviços previstos.

7.4. A entrega do Relatório de Execução deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para análise e aprovação dos técnicos responsáveis do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua análise e aprovação. Caso não ocorra a aprovação do Relatório de Execução, o mesmo será devolvido para que a Contratada faça as devidas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a Equipe Técnica terá o mesmo prazo para que seja realizada a sua devida aprovação.

OBS: A nota fiscal somente será emitida após a aprovação do Relatório de Execução. O pagamento referente à parcela mensal devida à Contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, excetuando-se a última parcela que somente será paga após a entrega dos serviços previstos.

7.5. As despesas decorrentes de viagens, transportes e reprografia relacionados com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante. ficam a cargo da contratada todas as despesas com reprografia dos relatórios elaborados ao longo dos trabalhos.

7.6. A contratada deverá ter zelo na execução dos serviços de modo a evitar prejuízos, danos ou perdas em relatórios, desenhos, serviços, propriedades adjacentes ou outras de qualquer natureza, sob pena de responsabilizar-se pelo reparo, substituição ou restauração de qualquer bem ou propriedade que for prejudicada ou julgada danificada, ou perda de maneira a adquirir suas condições anteriores, conforme orientações do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.6.1. Caso essas providências não sejam efetuadas pela contratada, a Coordenadoria de Recursos Humanos poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros. O custo relativo a essas providências deverá ser deduzido da dívida existente para com a contratada.

7.7. A contratante poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria ou por outros contratados, no local ou próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços. A contratada, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho destes terceiros.

7.8. Todos os transportes relacionado com a execução do objeto contratual será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DA METODOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

8.1. A empresa licitante vencedora inicialmente deverá realizar a análise dos riscos, métodos ou processos de trabalho, objetivando identificar os riscos potenciais e introduzir exames de controle de exposição aos riscos encontrados no ambiente de trabalho, abrangendo:

- a) Estudo “in loco” para reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na Prefeitura de Lagoa Santa;
- b) Determinação e localização de possíveis fontes geradoras de riscos;
- c) Identificação das funções e determinação do número de servidores expostos a riscos;
- d) Caracterização das atividades e dos tipos de exposições;
- e) Obtenção dos dados existentes na Prefeitura de Lagoa Santa, indicando possíveis comprometimentos à saúde decorrentes do trabalho e os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados;
- f) Programação dos exames complementares para avaliar a exposição aos riscos;
- g) Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, descrevendo o planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades, cronograma de ações, estratégia e metodologia de ação, forma de registro, manutenção e divulgação de dados, periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.2. Para execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:

- a) Elaborar documento base para definição dos exames requeridos para cada posto de trabalho;
- b) Elaborar relatório anual, discriminando todos os exames médicos e laboratoriais realizados durante o ano;
- c) Realizar o exame médico admissional;
- d) Realizar exame médico periódico, sendo:

-
- Para atividades insalubres, realização de exames clínicos anuais ou a intervalos menores, a critério do médico;
 - Para atividades não insalubres desempenhadas por profissionais na faixa etária menor de 18 (dezoito) anos e maior de 45 (quarenta e cinco) anos, realização de exames clínicos anuais ou a intervalos menores, a critério do médico;
 - Para atividades não insalubres desempenhadas por profissionais na faixa etária entre 18 (dezoito) anos a 45 (quarenta e cinco) anos, realização de exames clínicos bianuais ou a intervalos menores, a critério do médico
- e) Realizar exame médico de retorno a trabalho com exame clínico após o afastamento das atividades laborais, por motivo de doença, acidente do trabalho e parto.
- f) Realizar exame médico de mudança de função, com exame clínico realizado antes de se mudar o trabalhador de cargo ou setor que o exponha a riscos ocupacionais inexistentes na função anterior.
- g) Realizar exame demissional, com exame clínico realizado antes da homologação da rescisão.
- h) Realizar exame médico e/ou clínico complementar, sendo:
- Audiometrias em trabalhadores expostos a ruídos acima do limite de tolerância de 85 (oitenta e cinco) decibéis, com realização de exames, após 06 (seis) meses da admissão e anualmente, ou a intervalos menores, mediante avaliação clínica.
 - Exames laboratoriais e/ou convenientes, conforme controle biológico da exposição, na admissão do empregado, semestralmente e demissional, a critério do médico.

8.2.1. A empresa deverá fornecer os preços unitários dos exames estabelecidos na Tabela I deste termo de referência;

8.2.2. O quantitativo de exames a serem realizados serão definidos de acordo com a necessidade estabelecida no PCMSO, mediante autorização prévia do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos;

8.2.3. O pagamento dos exames serão efetuados mensalmente conforme documento a ser elaborado pelas partes indicando a realização dos mesmos.

8.3. Para execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e laudos de

Insalubridade e Periculosidade na Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa licitante vencedora deverá:

- a) Atualizar a inspeção para definição das condições ambientais de emprego, por posto de trabalho;
- b) Elaborar análise de riscos ambientais para estabelecimento do cronograma das metas de melhoria para as condições de emprego;
- c) Realizar as medições necessárias para execução dos programas;
- d) Realizar periodicamente inspeções de segurança e análise de riscos, visando o acompanhamento do programa e adequações de melhoria das condições de emprego.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

9.1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA deverá ser elaborado por local de trabalho e entregue em meio físico e digital.

9.1.1. O documento físico contendo:

- a) Encadernação;
- b) Folha de controle de revisões,
- c) Índice;
- d) Paginação;
- e) Identificação do local de trabalho e dos sublocais (Secretaria, Departamento e Setor);
- f) Formatação do documento conforme as normas da ABNT;
- g) A impressão deverá ser nítida e de boa qualidade;
- h) ART - Anotações de responsabilidade técnica;
- i) Rubrica do responsável técnico em todas as páginas.

9.1.2. Registro em meio digital contendo:

- a) CD de boa qualidade, identificado com caneta permanente, com capa identificada, confeccionada em papel rígido plastificado;
- b) Gravações em PDF, com possibilidade de visualização em versões antigas, sem permissão de edição, sendo que, em caso de inconformidade,

deverá ser feito o ajuste pela própria contratada, nos prazos estabelecidos neste termo.

9.2. A Planilha de Descrição e Indicação de Uso de EPI deverá ser entregue em documento em pasta de plástico contendo: índice, paginação e rubrica e carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas.

9.2.1. A planilha de indicação de uso de EPI deverá ser impressa em layout de página formato tipo retrato, em papel tamanho A4, elaborada por setor, com indicação de EPI x Função, com respectivos C.A's, periodicidade de troca e tipo de uso: Rotina/Eventual;

9.2.2. As descrições dos EPI's deverão especificar o uso para qual se destina e as características detalhadas dos produtos e materiais utilizados para confecção do equipamento, de modo a dar subsídios ao Município para a aquisição dos mesmos em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993.

9.3. O LTCAT deverá ser entregue em documento encadernado contendo:

9.3.1. Capa, índice, paginação, rubrica, carimbo do engenheiro responsável em todas as páginas, data da avaliação e em anexo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

9.3.2. O laudo técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá ser exarado para exposição aos agentes cuja caracterização deverá ser por inspeção no local do trabalho, através de avaliação qualitativa para os agentes do anexo 14 (biológico) e para o anexo 13 (químico), os demais agentes que apresentam o Limite de Tolerância estabelecida pela ACGIH, deverá ser feita por avaliação quantitativa e; em ambas as situações observando o tipo (tempo) de exposição, conforme com os critérios estabelecidos na NR 15 e NR 16 da portaria 3214/78, apresentando também o grau de exposição mínimo, médio e máximo e o código GFIP e aposentadoria especial;

9.3.3. No documento deverá constar uma lista com cargo, função, lotação e os nomes dos servidores, efetivos ou contratados, que estão expostos a uma condição laboral que faça jus ao pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade bem como o percentual para o pagamento.

10 - DA GARANTIA

10.1. A empresa contratada fica obrigada ao retrabalho decorrente de erros ou omissões de informações, que possam ser identificados posteriormente à conferência e o “aceite” nos documentos, pelo o período de 12 (doze) meses, a contar da data do encerramento do contrato, sem qualquer ônus para o Município.

11 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Todos os profissionais relacionados nas atividades do contrato deverão ter vínculo empregatício com a contratada ou fazer parte da sociedade da empresa.

11.2. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança da Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, antes do início dos trabalhos:

- a) Relação nominal com os respectivos contatos de todos os profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato;
- b) Diploma de conclusão do curso superior de Engenharia do profissional responsável pela elaboração dos laudos;
- c) Diploma de conclusão do curso superior de Medicina com especialidade em Medicina do Trabalho do profissional responsável pela Coordenação do PCMSO, bem como do profissional que irá realizar os atendimentos médicos;
- d) Cópias autenticadas dos registros nos órgãos de classe dos profissionais;
- e) Cópias das CTPS (páginas: da foto, qualificação civil e do contrato de trabalho) dos empregados que atuarão no contrato.

11.3. A contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança da Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, mensalmente, evidência de pagamentos em dia da contribuição previdenciária e de FGTS dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços do contrato.

11.4. Fica proibida a realização dos serviços por estagiários sem acompanhamento (presencial) de profissional habilitado;

11.5. Fica proibido qualquer tipo de subcontratação para a execução total dos serviços objeto do contrato

12 - DOS ITENS E QUANTIDADES

12.1. Os itens e quantidades serão discriminados nas Tabelas I e II, constante neste termo de referência.

12.2. O Município não se obriga a adquirir os serviços na quantidade especificada nas Tabelas I e II, e que a mesma é uma estimativa de limite de passível de aquisição, expressos com a finalidade de coletar de preços e compor o valor do contrato.

12.3. A Contratante informa que poderá haver alteração(s) no(s) endereço(s) descrito, sendo contudo, que os locais de trabalho não ultrapassarão os limites do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa contratada deverá reunir com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de início de serviços, para apresentar e submeter à aprovação:

- a) Cronograma de execução dos serviços, incluindo as etapas do seu desenvolvimento, em conformidade com os prazos estabelecido no item 4;
- b) Modelos da estrutura do documento do PPRA, PCMSO, PPP e das planilhas que farão parte do mesmo, respeitando as especificações estabelecidas nas NR's 07 e 09, e neste termo de referência.

13.2. A Avaliação e Reconhecimento de riscos deverão ser realizados através de visita aos locais de trabalho (Secretaria, Departamento ou Setor), e deverão ser evidenciados com visto da chefia imediata do local em planilha de campo e com registros fotográficos.

- a) As despesas com os deslocamentos para a realização dos referidos serviços deverão ocorrer por conta da Contratada, incluindo gastos com alimentação, hospedagens e outros que se fizerem necessários;
- b) O desenvolvimento dos trabalhos deverão ser realizados com os recursos da Contratada, nas dependências da mesma.

13.3. As Avaliações Ambientais deverão estar de acordo com as especificações estabelecidas nas Normas de Higiene Ocupacional para o agente avaliado.

- a) Deverão ser anexados ao PPRA os originais e cópias dos seguintes documentos:
 - Certificados autenticados, da calibração dos aparelhos de medição, no prazo de validade, emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO;
 - Histogramas das dosimetrias de ruído, a qual deverá ser realizada em jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificou pressão sonora que possa levar a perda auditiva.
- b) Deverão ser avaliados com decibelímetro os ambientes administrativos que apresentem nível de ruído sem risco de perda auditiva, sempre que houver queixa de desconforto dos servidores que laboram no local, como por exemplo: áreas administrativas com incidência de ruído produzido pelo ar condicionado ou climatizador evaporativo;
- c) Em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexadas às respectivas fichas toxicológicas.

13.4. A Contratada deverá indicar a medida de controle mais eficaz de acordo com conhecimentos técnicos de engenharia, respeitando a hierarquia estabelecida na NR 09, para todos os riscos identificados.

a) O responsável técnico pelo serviço, da Contratada, deverá reunir-se mensalmente com o Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Coordenadoria de Recursos Humanos, para definir:

- O cronograma de ações previstas para PPRA;
- Metas, estratégias, divulgação e manutenção de dados;
- Medidas de controle dos riscos ambientais de ordens administrativas, coletivas e individuais, conforme legislação pertinente.

13.5. A Contratada deverá elaborar Planilha de indicação de EPI x Função x Setor, que possam eliminar ou atenuar a agressão dos agentes de riscos identificados nos ambientes de trabalho.

13.6. A Contratada deverá elaborar laudos técnicos de caracterização de periculosidade e insalubridade em conformidade com as legislações pertinentes, inclusive o estatuto dos servidores do Município.

14 - DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento do Contrato será realizado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Gestão



ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 159/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANTO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍODICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 159/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 094/2018

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu(a) Secretário(a) Municipal de Gestão, Sr(a). Sr. XXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXX** CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na modalidade de pregão presencial nº 094/2018 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o processo de licitatório nº 159/2018 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO: - DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS) CONFORME NR 09 e NR 32;- ELABORAÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO); - ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO); - ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE CONFORME NR's 15 E 16; - REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DA PREFEITURA (ESTABELECIDOS NO PPRA), BEM COMO FORNECER CERTIFICADO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS SERVIDORES PARTICIPANTES DOS TREINAMENTOS; - ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO (AET), BIOMECÂNICAS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ORGANIZACIONAIS, PSICOSSOCIAIS/COGNITIVOS RESPEITANDO A NR 17; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MÉDICO DO TRABALHO; - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DE RETORNO AO TRABALHO, E DEMISSIONAIS.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

a) Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através da Coordenadoria de Recursos Humanos**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. As execuções dos serviços objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

c) A comprovação de que esses profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA e CRM ou de um dos documentos a seguir relacionados:

a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.2) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência (com firma reconhecida);

a.3) Se tratando de sócio/proprietário: Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

a.4) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência (com firma reconhecida);

a.5) Cópia da ficha de registro de trabalho (com firma reconhecida).

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo município, sob pena rescisão do contrato.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.14. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se prestados integralmente.

3.15. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

4.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.5. Ressarcir ao município ou a terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.8. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.9. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.10. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.13. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.14. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na cláusula sexta deste contrato e no anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.15. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.16. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.17. As empresas contratadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.18. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.19. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.20. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.21. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.22. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.23. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

a) A nota fiscal deverá conter o número da autorização de serviço, número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais, para fins de regularidade fiscal:

b.1) Certidão de regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

b.2) Certidão de regularidade para com a fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

b.3) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.7. Demais obrigações decorrentes previstas no anexo II ao contrato termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. Ocorrendo comprovadamente o desequilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, as partes poderão recompor os valores deste contrato, elegendo índice que não prejudique o **CONTRATANTE**.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

6.2. O disposto no subitem anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
62	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência, de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa

Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo licitatório nº 159/2018 pregão presencial nº 094/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Gestão

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF/MF: 000.000.000-00 CPF/MF: 000.000.000-00



ANEXO II AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs. Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº XX/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e a empresa XXXXXXX



ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração